



BOQUIM - SE  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000069

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0701.036**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Justificativa de preço para locação de imóvel no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024**, objetivando a contratação da Sra. **FRANCISCA ÁVILA SILVA FERNANDES FONTES**, inscrita no CPF nº 589.584.105-82, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

O Agente de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Boquim, designados através da Portaria nº 139/2024 de 27 de março de 2024, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente a contratação da Sra. **FRANCISCA ÁVILA SILVA FERNANDES FONTES**, inscrita no CPF nº 589.584.105-82, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA HORACIO FERNANDES FONTES E CENTRO DE REGULAÇÃO DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS** (Imóvel comercial, situado na Avenida Manoel Eugenio, nº166, centro, com o objetivo de instalação da sede do Centro de Fisioterapia Horácio Fernandes Fontes, para apreciação e autorização da Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

## **I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Pela contratação supramencionada, para locação do imóvel, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM** pagará a proponente a importância total de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, o laudo de avaliação do imóvel comprovando ser o valor médio de mercado praticado com o Município, em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, foi certificação também a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, a justificativa demonstra ainda a singularidade do imóvel a ser locado pela Secretaria e que evidenciem vantagem na locação do referido imóvel.

## **II – CONCLUSÃO**

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 30 de abril de 2024

  
**GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**  
Agente Contratação

  
  




BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

  
EDVALDO ROCHA DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
FERNANDO SANTOS ANDRADE  
Equipe de Apoio

  
RICARDO OLIVEIRA MOTA  
Equipe de Apoio

000070

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,  
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 30/04/2024.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

